



DECRETO Nº 746 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL SITUADO NO PRIMEIRO
DISTRITO DESTE MUNICÍPIO
IDENTIFICADO COMO ÁREA 2-B DA
FAZENDA DO POCINHO ONDE SERÁ
CONSTRUÍDA UMA ESCOLA
MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em especial o artigo 87, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí – RJ no que se refere à formalização dos atos administrativos de competência para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

ÁREA – 2-B – Matrícula 5630 – LIVRO Nº 2 – AG – FLS. 156

ÁREA 2-B DA FAZENDA DO POCINHO, ZONA URBANA DESTA CIDADE E PRIMEIRO DISTRITO, DESMEMBRADA DE MAIOR PORÇÃO DA ÁREA 2-A ESTA POR SUA VEZ DESMEMBRADA DA ÁREA 2 OUTRORA DESMEMBRADA DA FAZENDA DO POCINHO, ÁREA TOTAL DE 9.044,18 m². INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE 0270-A, DE



COORDENADAS N 7.517.868,686m e E 625.780,676m, SITUADO NO LIMITE COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, SEGUE COM AZIMUTE DE 161°07'46" E DISTÂNCIA DE 15,08m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0270, DE COORDENADAS N 7.517.854,416m e E 625.785,553m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 166°58'04" E DISTÂNCIA DE 31,83m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0269, DE COORDENADAS N 7.517.823,404m, e E 625.792,732m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 174°06'50" E DISTÂNCIA DE 29,28m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO, ATÉ O VÉRTICE 0268, DE COORDENADAS N 7.517.794,275 e E 625.795,735m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 181°42'58" E DISTÂNCIA DE 30,24m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA DO POCINHO ATÉ O VÉRTICE 0268-A, DE COORDENADAS N 7.517.764,051m e E 625.794.829m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 313°41'53" E DISTÂNCIA DE 20,76m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE, ATÉ O VÉRTICE 0268-B, DE COORDENADAS N 7.517.778.396m e E 626.779,817m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 344°38'00" E DISTÂNCIA DE 11,41m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE ATÉ O VÉRTICE 0268-C DE COORDENADAS N 7.517.789,393m e E 625.776,795m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 269°18'10" E DISTÂNCIA DE 119,58m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ÁREA 2-A REMANESCENTE ATÉ O VÉRTICE 0290-A, DE COORDENADAS N 7.517.787,938m, e E 625.657,226m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 349°11'31" E DISTÂNCIA DE 15.91m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0291, DE COORDENADAS N 7.517.803,561m e E 626.654,244m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 349°10'52" E DISTÂNCIA DE 16,96m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0292 DE COORDENADAS N 7.517.820,221m, e E



625.651,000m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 355°58'15'' E DISTÂNCIA DE 6,07m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I do CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0293 DE COORDENADAS N° 7.517.826,272m e E 625.650,634m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 8°03'24'' E DISTÂNCIA DE 4,74m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA ATÉ O VÉRTICE 0294, COORDENADAS N 7.517.830,961m e E 625.651,297m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 17°59'37'' E DISTÂNCIA DE 4,15m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA ATÉ O VÉRTICE 0295, DE COORDENADAS N 7.517.834,909m e E 625.652,580m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 39°16'03'' E DISTÂNCIA DE 4,35m CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA I DO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO IPIRANGA, ATÉ O VÉRTICE 0295-A, DE COORDENADAS N 7.517.838, 273m e E 625.655,330m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 78°21'28'' E DISTÂNCIA DE 55,1m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-B, DE COORDENADAS N 7.517.849,375m e E 626.709,211m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 80°13'31'' E DISTÂNCIA DE 20,06m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-C, DE COORDENADAS N 7.517.852,780m e E 625.728,978m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 77°13'48'' E DISTÂNCIA DE 21,71m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0295-D DE COORDENADAS N° 7.517.857,578m e E 625.750,148m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 72°38'57'' E DISTÂNCIA DE 5,70m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O VÉRTICE 0295-E, DE COORDENADAS N° 7.517.859,277m e E 625.755,584m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 71°30'54'' E DISTÂNCIA DE 10,59m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0295-F DE COORDENADAS N° 7.517.862,633m e E 625.705,628m, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 08°05'34'' E DISTÂNCIA DE 6,68m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O



VÉRTICE 0295-G DE COORDENADAS N° 7.517.864,762m e E 625.770,893m, DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 68°05'34'' E DISTÂNCIA DE 10,54m, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM SERVIDÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATÉ O VÉRTICE 0270-A DE COORDENADAS N 7.517.868.686m e E 625.780,676m, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

PROPRIETÁRIOS

R-2M 5630 – PELA ESCRITURA LAVRADA EM 09/06/2014, NO LIVRO 060, FLS. 032/034 DAS NOTAS DO 1º OFÍCIO LOCAL, O PROPRIETÁRIO, HOTEL FAZENDA DO POCINHO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 35.779.172/0001-90, COM SEDE À ESTRADA BARRA DO PIRAI – MENDES S/N° VENDEU O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA À RD CAMPOS SILVA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, COM SEDE NA RUA ALBERTO CAVALCANTI, N° 480, SALA 203 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – RIO DE JANEIRO – RJ, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O N° 06.212.143/0001-43, E REGISTRO NA JUCERJA SOB NIRE 33.2.0728193-6.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à construção de uma **ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL para atender à demanda e necessidade de expansão da educação municipal para melhor alocação dos alunos.**

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 14 de Maio de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal